

ADITIVO AO CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

ADITIVO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO **HOSPITAL DO TRICENTENARIO – BRITES DE ALBUQUERQUE**,
E, DE OUTRO A **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a empresa **HOSPITAL DO TRICENTENARIO – BRITES DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.920/0005-67** localizada na **Avenida PE 15 , S/N- Tabajara, Olinda-PE**, neste ato representado por seu Diretor (a) Presidente Sr (a)., **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e do outro lado a **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL (ESCOLA DOM BOSCO)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.816.775/0002-74**, sediada nesta cidade do Recife (PE), na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1855, bairro do Bongi, CEP 50.761-000, neste ato representada por sua Diretora administrativa, **MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] titular da cédula de identidade nº [REDACTED] SDS/PE, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA CONVENIENTE**, celebram o presente contrato, com finalidade de desenvolvimento de **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com fundamento nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto nº 9.579/2018, e demais normas aplicáveis, mediante a participação do jovem em atividades e cursos desenvolvidos e ministrados pela PRIMEIRA CONVENIENTE e pela SEGUNDA CONVENIENTE e outros eventos de orientação profissional e vocacional, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ADITIVO ao Convênio terá prorrogação de prazo de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, porém, ser renovado automaticamente por igual período a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer dos Convenientes, mediante prévio comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas, nos exatos termos em que se encontram, não alteradas neste ato.

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de fevereiro de 2026.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

HOSPITAL DO TRICENTENARIO - BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Diretor

Documento assinado digitalmente

gov.br

MIRELLY SILVA BEZERRA ARAUJO CAMARA

Data: 22/06/2026 10:24:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL
MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA

Diretora Administrativa

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº _____

JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA

CPF nº [REDACTED]



Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14653